



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2021

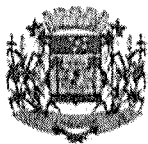
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, e a empresa **AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - Jaborá / SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Clevson Rodrigo Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 9[REDACTED]91, ora denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.443.623/0001-80, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 95, Bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal/SC, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 0[REDACTED]62 e portador do RG sob o 1[REDACTED]-2, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 1398 – Centro, Município de Joaçaba/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 19/2021, Edital de Dispensa de Licitação nº 7/2021, homologado no dia 29/03/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO, APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE JABORÁ, SITUADO NA RUA ÂNGELO POYER, 320 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, DE MODO A POSSIBILITAR, COM CLAREZA, A ANÁLISE TÉCNICA PELOS ENGENHEIROS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, DOS PROJETOS E POSTERIOR REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA MELHORIA NECESSÁRIA. O SERVIÇO INCLUI A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART E IMPRESSÕES GERADAS DURANTE O PROCESSO.**

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2. O presente contrato terá vigência até **31 de maio de 2021**, a contar da data de sua assinatura.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Juliana Poyer, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado **até 10 (dez) dias**, contados da entrega do projeto solicitado, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.1.1 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços não serão reajustados.

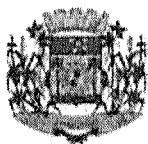
3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2021.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ 1.027 – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL
51 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.0001 – Aplicações Diretas

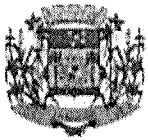
CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.1.1 Fornecer o serviço dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;
- 5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;
- 5.1.3 Manter as informações hora contratadas em sigilo;
- 5.1.4 Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência;
- 5.1.5 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RTT;
- 5.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.1.7 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.1.8 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;
- 5.1.9 A CONTRATADA se compromete em fazer toda e qualquer adequações/alterações solicitadas pelos Engenheiros da Caixa Econômica Federal – CEF, responsáveis pela análise técnica dos projetos ora contratados e necessários junto ao convênio nº. 887922/2019 - Revitalização-Reforma - Modernização da Praça Municipal de Jaborá.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
- 5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 5.2.4. Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.